



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 382/GPMAAN/2013.

“Dispõe sobre a fixação de diárias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado as diárias, para cobrir despesas de servidores e agentes políticos em viagem a serviço desta municipalidade e colaboradores:

I – Para o Prefeito e Vice-Prefeito:

- a) - para dentro do estado: R\$500,00 (quinhentos Reais);
- b) – para fora do estado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

II – Secretários do município:

- a) - para dentro do estado: R\$300,00 (trezentos Reais);
- b) – para fora do estado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

III – Servidores deste município:

- a) - para dentro do estado: R\$ 300,00 (trezentos Reais);
- b) – para fora do estado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições legais.

Água Azul do Norte – PA, em 06 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Mensagem nº 002/2013

Senhora Presidenta,

Em cumprimento às disposições e considerando que as diárias em vigor estão totalmente defasadas, não cobrindo as despesas daqueles servidores ou agentes políticos que se deslocam para defender interesses desta municipalidade.

Desta forma, com intuito de corrigir estas distorções, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei para a devida apreciação desta Casa de Leis e posterior aprovação pelos Nobres Edis.

Senhora Presidenta, esperando contar com a colaboração de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores e Vereadoras, pedimos seja o presente apreciado e aprovado em regime de *urgência urgentíssima*.

Atenciosamente,

Água Azul do Norte – PA, em 22 de janeiro de 2013.

**JOSÉ FILHO COSTA PALMEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**